



CONVÊNIO nº 01/2014

Processo nº 1262/2014

1º Aditamento

1º ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL VALLE VERNASCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.449/0001-22, com sede na Rua Aroeira, nº 482, neste ato representada por seu Excelentíssimo Prefeito, Senhor **JAIRO DA COSTA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 16.742.378-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 060.874.788-25, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este **ADITAMENTO** vigorará a partir de 1º de novembro de 2014.

JRA



Amorada



CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Primeira do Termo de Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas de Família, Cível e Criminal, conforme Plano de Trabalho de fls. 93/98, que passa a fazer parte integrante deste termo”.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cláusula Quinta do Termo de Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **PREFEITURA** a importância mensal de R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **PREFEITURA**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 45.584,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 11.396,00 (onze mil trezentos e noventa e seis reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 334039, do orçamento de 2014 e o restante, R\$ 34.188,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta e oito reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste”.

A large blue signature is on the left. To its right are two smaller blue signatures, one of which appears to be 'Amanda'.



153
D

CLÁUSULA QUARTA

Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até

20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem vigentes todas as cláusulas constantes do ajuste original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 31 de outubro de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RAFAEL VALLE VERNASCHI
Defensor Público-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
JAIRO DE COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Jose Ricardo Ambonati
Nome: Jose Ricardo Ambonati
RG: 27.611.392-5

2. Amarda Delapela S. Franco
Nome: Amarda Delapela S. Franco
RG: 47.850.305-2





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente: MUNICIPIO DE TARUMÃ

CNPJ: 64.614.449/0001-22

Endereço: Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Arvores

Cidade: Tarumã - SP

CEP: 19.820-000

Telefone: (18) 3373-4500

2. Representante: JAIRO DA COSTA E SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº.: 16.742.378-2

CPF nº.: 060.874.788-25

3. Responsável pela Execução:**3.1. ROGÉRIO SILVEIRA LIMA**

Cargo: Secretário Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos

RG nº.: 24.710.052-3 SSP/SP

CPF nº.: 158.803.108-09

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimentos.

Desta forma o Município de Tarumã pretende dar continuidade ao serviço de apoio e atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando



significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados. Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº. 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado.

5.2.1 O conveniente se compromete a atender toda a demanda do município, encaminhando para atendimento diverso apenas os casos de colidência e os que o munícipe não se enquadre na condição de assistido, conforme critérios da Deliberação CSDP nº. 89.

5.2.2 A área jurídica envolvida consistirá:

- **Área de família** envolvendo, sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares e pedido de alvará.
- **Área cível**, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa e a atuação no Plantão do Juizado Especial Cível
- **Área criminal**, consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, júri e especial, impetração de *habeas corpus*, reabilitação, benefícios de execução penal e atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal.

Fls. *as*

5.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de doze meses, observando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, após proposta justificada e novo plano de trabalho que deverão ser apresentados pelo Município pelo menos noventa dias antes do término do ajuste.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 02 (dois) advogados
- 02 (dois) estagiários

**8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogados	2	80 h/s	R\$ 2.255,00	R\$ 4.510,00
Estagiários de Direito	2	120 h/s	R\$ 540,00 de bolsa-auxílio + R\$ 54,00 de auxílio transporte	R\$ 1.188,00

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL**R\$ 5.698,00****9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE****9.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	150,00
Material de limpeza	50,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	70,00
Energia Elétrica	60,00
Ligações Telefônicas	150,00
Aluguel	370,00
Água	60,00
Gasolina	400,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 1.310,00

O Município proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)**R\$ 7.008,00****9.2 Outras formas de contrapartida:**

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Município de Tarumã disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades



acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua dos Cravos nº. 544, na Vila das Nações, em Tarumã, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que forem buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 81,30% (oitenta e um por cento e trinta décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 5.698,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais).

b) 18,70% (dezoito por cento e setenta décimos por cento) serão providos pelo Município de Tarumã correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais).

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO



O atendimento dar-se-á no imóvel sito na Rua dos Cravos nº. 544, na Vila das Nações, em Tarumã, Estado de São Paulo, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 08h00min às 12h00min reservando-se parte do período para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

Tarumã, 29 de julho de 2014.

JAIRO DA COSTA E SILVA
Representante legal do Município

ROGÉRIO SILVEIRA LIMA
Responsável pelo projeto